**EDITAL/CMDCA 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TIMBÓ GRANDE-SC.**

**Abre as Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar por meio de Eleição Suplementar Indireta, conforme disposto na Lei Municipal N. 2.159/2019, de 08/04/2019, estabelece o Processo Eleitoral Suplementar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timbó Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014, na Lei Municipal N. 930/13, de 01 de abril de 2013 e na Lei Municipal nº 2.159/2019 de 08 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Timbó Grande, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Timbó Grande/SC, em caso de vacância ou afastamento temporário de qualquer membro do Conselho Tutelar titular nos dois últimos anos de mandato em que não haja mais suplentes.

1. Das inscrições:

1.1. Estão abertas as inscrições para os interessados em ser membros suplentes do Conselho Tutelar Municipal, que serão eleitos em eleição suplementar indireta, tendo como eleitores os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timbó Grande/SC, sob fiscalização do Ministério Público, conforme termos deste Edital:

1.2. Da data, local de inscrição, eleição, número de vagas, validade do mandato, expediente de trabalho e vencimentos, ficam assim estabelecidos:

1.3. Data das inscrições dos candidatos: do dia 15 de abril de 2019 até o dia 18 de abril de 2019, em requerimento assinado pelo candidato, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

1. O registro da candidatura será individual e se efetivará com a divulgação do atendimento aos dispositivos estabelecido neste edital.
2. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Timbó Grande, na Rua Claudiano Alves da Rocha, nº 132, Centro, na cidade de Timbó Grande/SC;
3. Dia, hora e local da eleição: dia 30 de abril de 2019, das 09h00 as 11h00min, na Casa da Cidadania de Timbó Grande, Av. Jose Arcelino de Souza, s/n°, Bairro Boa Vista, na cidade de Timbó Grande – SC;

Observação: Somente será aceito o voto dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timbó Grande/SC, mediante apresentação de documento de identificação e título de eleitor, podendo chegar ao máximo de 12 (doze) eleitores na presente eleição.

1. Número de vagas: O número de vagas para membros suplentes será ilimitado, visto que todos os candidatos inscritos serão considerados suplentes, mesmo que não obtenham voto, conforme disposto no Parágrafo Sexto da Lei Municipal 2.159/2019;
2. Em caso de empate na soma dos sufrágios, o desempate será mediante a comprovação da idade, sendo considerado vencedor o candidato mais idoso;
3. Validade do mandato de suplente: posse em 02 de maio de 2019 com validade até 09 de janeiro de 2020.

Observação: Posse dos suplentes eleitos será em 02 de maio, após a homologação do resultado do certame.

1. Carga horária: quando o Conselheiro Tutelar Suplente for convocado para substituir Conselheiro Tutelar Titular, cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais revezadas entre os cinco membros do conselho tutelar no horário comercial, com previsão de sobreaviso revezado e de horas extras dos períodos trabalhados além de carga ordinária diária de no mínimo 06 (seis) horas – sem intervalo para refeições e também que ultrapassem o limite de 30 (trinta) horas semanais.
2. Da remuneração:
   1. A remuneração mensal será no valor de R$ 707,00 (setecentos e sete reais) – para carga horária de trinta horas semanais;
   2. Férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos do terço constitucional de férias, ou Férias proporcionais, quando for o caso;
   3. Remuneração de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora normal para períodos de sobreaviso, sendo que os períodos de sobreaviso, num total de 15 (quinze) horas diárias, serão revezados entre os conselheiros;

Observação: Os períodos de sobreaviso importam em aproximadamente 90 (noventa) horas mensais de sobreaviso para cada Conselheiro, o que representa um valor, além do salário normal de aproximadamente R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

* 1. Remuneração de horas extras com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, consideradas aquelas que excederam a sexta hora diária (para períodos sem intervalo) e oitava hora diária (para períodos com intervalo para refeição) ou trigésima hora semanal, e, com adicional de 100% (cem por cento), para os períodos trabalhados nos domingos e feriados e adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, para período trabalhado após as 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e até as 05:00 (cinco) de outro dia.

Observação: Quando o conselheiro em sobreaviso for acionado, deixa de ser considerado em sobreaviso e passa a ser considerado período extraordinário trabalhado (horas extras).

1. Do Calendário Eleitoral:
   1. Fica estabelecido o prazo para inscrição dos candidatos, com o seguinte Calendário Eleitoral:
2. Período de Inscrição dos candidatos: De 15 de abril à 18 de abril de 2019;
3. Data da homologação das inscrições, dos habilitados e dos indeferidos: 22 de abril de 2019.
4. Período para que o Ministério Público, ou qualquer pessoa da comunidade, com idade superior a vinte e um anos e no gozo de seus direitos políticos, ofereçam impugnação das inscrições habilitadas: 23 de abril à 25 de abril de 2019;
5. Data da Eleição: Dia 30 de abril de 2019 (terça-feira), das 09:00 às 11:00 horas, na Casa da Cidadania;
6. Data de homologação dos resultados da eleição: 02 de maio de 2019.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também fará a função de Comissão Eleitoral, e analisará, no prazo máximo de dois dias os pedidos de inscrição, as impugnações e defesas se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

4. Dos requisitos:

4.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do conselho tutelar (CT) do município de Timbó Grande, SC:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de Timbó Grande – SC;

IV - ter concluído o ensino médio;

4.2. A comprovação de reconhecimento de idoneidade moral, previsto no inciso I do presente artigo, será feita através da apresentação de certidões de antecedentes criminais emitidas pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), ou emitidas na Casa da Cidadania de Timbó Grande/SC.

4.3 O requerimento de inscrição, conforme anexo I do presente edital, instruído com a prova de atendimento aos requisitos legais, deverá ser protocolado até o ultimo dia do prazo de inscrição, estabelecido na alínea “a” do inciso I do artigo 1° deste edital, com a assinatura do candidato.

4.4. A comprovação de residência estabelecida no inciso III do presente artigo será mediante fatura de luz, água ou telefone, em nome do candidato, ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

4.5. Além dos comprovantes estabelecidos nos I, II, III, e IV, na entrega do requerimento de inscrição (Anexo I) o candidato devera apresentar copia dos documentos abaixo especificados, acompanhados dos originais, para conferência ou devidamente autenticados em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Título de Eleitor;
3. CPF;
4. Registro Civil – Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Comprovante de quitação da ultima eleição;
6. Comprovante de Escolaridade.

Observação: Na ausência do CPF (documento físico), pode ser apresentada a Carteira de Identidade com a informação do número do CPF, e na ausência da carteira de Identidade e/ou CPF, pode ser apresentada carteira de Habilitação, com a informação do RG e CPF.

4.6. O candidato que apresentar documentação incompleta, terá sua inscrição indeferida.

4.7. Não serão admitidas inscrições fora do prazo, sob qualquer condição ou pretexto.

4.8. Não será aceita inscrição de candidato por procuração.

1. Dos impedimentos:
   1. Serão impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, cônjuges, mesmo que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhadas, tios, tias, sobrinhas, padrasto, madrasta e enteado e/ou correspondentes da união estável entre o homem e a mulher, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   2. Ao candidatar-se a função de conselheiro tutelar o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste conselho.
   3. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargo e eletivo implicará em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
2. Da eleição:
   1. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.
   2. As eleições serão indiretas e secretas e terão como eleitores os membros titulares e suplentes do CMDCA de Timbó Grande, que votarão uma única vez em cédulas contendo o nome dos candidatos inscritos e homologados, em ordem alfabética.
   3. As eleições indiretas se realizarão no dia 30 de abril de 2019 (terça-feira), na Casa da Cidadania de Timbó Grande/SC, no horário compreendido das 09:00 às 11:00 horas e o resultado será proclamado em seguida da contagem dos votos, sendo homologado no dia 02 de maio de 2019.

7. Das disposições finais:

7.1. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

7.2. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

7.3. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 12 de abril de 2019.

**Jucelei de Fátima de Souza**

**Presidente do CMDCA de Timbó Grande / SC**